



# D.O.E.

Edição 619  
Terça-Feira,  
18 de Fevereiro de 2020  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

#### Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Ricardo de Souza Barcelos

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Erick Lopes Guimarães

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **LEI N° 1.602, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de profissionais do magistério público da educação básica, para o fim específico de adequação ao piso nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial para os servidores ocupantes de cargos de profissionais do magistério público da educação básica no Município de São Fidélis será de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

**§ 1º** - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**§ 2º** - Na definição do valor do piso salarial para cada carreira e cargo efetivo dos profissionais do magistério público deverá ser observada a proporcionalidade em relação ao número de horas trabalhadas.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de fevereiro de 2020.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **LEI N° 1.603, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o reajuste para fixação do salário mínimo no âmbito da Administração Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste para fins de cumprimento do salário mínimo no âmbito da Administração Municipal, que passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**§ 1º** - As remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, que estão com o valor inferior a um salário mínimo, ficando assim readequadas, em observância a Lei nº 13.152/2015 e o e demais normativas do governo federal.

**§ 2º** - O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.

**§ 3º** - Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá adequar a remuneração dos servidores municipais, nos moldes do artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de fevereiro de 2020.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.604, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O  
ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, em até o limite de 10 % (dez por cento), além do percentual autorizado no artigo 8º, da Lei nº 1.600, de 23 de dezembro de 2019, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de fevereiro de 2020.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**DECRETO Nº 3.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Altera Anexo Único do Decreto 3.718 de 14 de março de 2019."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

**CONSIDERANDO** que há carência das funções por motivo de afastamentos temporários legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718 de 14 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 14 de fevereiro de 2020.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Geriatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Psiquiatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ginecologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pediatra	4	20h	R\$ 1.901,89
Médico Dermatologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ortopedista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gineco-obstetra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ultrassonografista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Angiologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Perito	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Endocrinologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Sanitarista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Clínico Geral - ESF	9	40h	R\$ 6.000,00
Médico Clínico Geral	8	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cardiologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Veterinário	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Urologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Neurologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Reumatologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gastroenterologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cirurgião Geral	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Mastologia	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Nefrologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Infectologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pneumologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Nutricionista	3	20h	R\$ 1.610,44
Psicólogo	2	20h	R\$ 1.610,44
Fonoaudiólogo	3	20h	R\$ 1.610,44
Farmacêutico	2	20h	R\$ 1.610,44
Enfermeiro - 40 horas	5	40h	R\$ 2.500,00
Enfermeiro - 20 horas	1	20h	R\$ 1.610,44
Cirurgião dentista 20 horas	2	20h	R\$ 1.901,89
Cirurgião dentista 40 horas	2	40h	R\$ 2.500,00
Assistente Social	2	20h	R\$ 1.610,44
Biólogo	1	20h	R\$ 1.901,89
Fisioterapeuta	6	20h	R\$ 1.901,89
Terapeuta Ocupacional	3	20h	R\$ 1.901,89
Neuropsicólogo	2	20h	R\$ 1.901,89
Técnico de Enfermagem	17	40h	R\$ 1.045,00
Técnico de Farmácia	2	40h	R\$ 1.045,00
Técnico de Laboratório	2	40h	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Consultório Dentário	5	40h	R\$ 1.045,00
Musicoterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Arteterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Educador físico	2	40h	R\$ 1.726,47

São Fidélis-RJ, 14 de fevereiro de 2020.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, a Sra. Marcelle Abrantes Freixo, CPF 100.910.557-41, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Doenças Crônicas - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>	 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 075, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Fernando Augusto Crespo Wetterling, CPF 955.849.867-04, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Máquinas e Veículos Pesados - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>
 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Sávio da Silva Santos Andrade, CPF 106.747.407-26, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Auditoria - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>	 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Agnaldo Navega, CPF 111.367.467-90, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Gestão Patrimonial - SEMGER, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>
 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 074, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Eliziel Leite, CPF 027.087.887-12, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços de Borracharia - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>	 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO</p> <p><b>PORTARIA N° 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.</b></p> <p>Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Wilson de Almeida Rios Neto, CPF 561.510.207-15, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Controle e Análise de Estatística de trânsito - SEMTAM, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.</p> <p>Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 078, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 03/02/2020, a Sra. Seárlie do Prado Peçanha Simião, CPF 108.319.697-92, do Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Marcelo Rodrigues Barreto, CPF 029.297.197-45, do Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 079, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Paulo Cesar Fonseca Ferreira, CPF 007.064.397-08, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 081, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Ivan Ferreira de Melo, CPF 017.500.837-01, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Milton Roberto Duarte Vilela, CPF 417.178.486-72, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura – SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 084, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, o Sr. Paulo Cesar Fonseca Ferreira, CPF 007.064.397-08, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMGA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 083, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, retroativo ao dia 03/02/2020, a Sra. Seárlle do Prado Peçanha Simião, CPF 108.319.697-92, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo – SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

